



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Loteamento Misto Aquarius”, de responsabilidade do Serveng-Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia”, realizada na cidade de Caçapava, em 04 de outubro de 2007.

Realizou-se, no dia 04 de outubro de 2007, às 17h00, no Plenário da Câmara Municipal de Caçapava, Praça da Bandeira, 151, Caçapava-SP, a audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Loteamento Misto Aquarius”, de responsabilidade do Serveng-Civilsan S/A -Empresas Associadas de Engenharia (Proc. SMA 13.744/2002). Dando início aos trabalhos, o Secretário-Executivo do Consema, Germano Seara Filho, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Francisco Graziano Neto, saudava e dava boas-vindas a todos os representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, dos órgãos públicos, das organizações da sociedade civil e das entidades ambientalistas, enfim, a todos que vieram participar dessa audiência sobre EIA/RIMA do empreendimento “Loteamento Misto Aquarius”, de responsabilidade do Serveng-Civilsan S/A-Empresas Associadas de Engenharia (Proc. SMA 13.744/2002). Depois de explicar que a audiência pública constituía um dos momentos do processo de licenciamento ambiental cujo objetivo era ouvir a sociedade e recolher subsídios sobre o projeto específico que seria apresentado, contribuições essas que seriam juntadas ao processo para que os técnicos dos órgãos responsáveis pelo licenciamento as analisassem e verificassem a possibilidade de incorporá-las ao projeto, o Secretário-Executivo expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação Consema 34/01 para a condução das audiências públicas. Juan Piazza, representante da J.G.P. Consultoria e Participações, depois de apresentar os principais conteúdos dos estudos ambientais, relacionou os impactos previstos e as respectivas medidas de mitigação e compensação. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Coletivo das Entidades Ambientistas Cadastradas no Consema. Ricardo Ferraz, um dos representantes desse fórum, comentou: 1) que se tratava de um mega-empreendimento cuja área media 3 milhões e 600 metros quadrados, pois era praticamente uma cidade que exerceria pressão antrópica sobre o Município de Caçapava, seria implantado em região que integrava a sub-bacia do Parananguaba e Ribeirão da Divisa; 2) que, em virtude dos monstruosos impactos diretos e indiretos que a implantação desse empreendimento causaria nesse Município, principalmente em sua infra-estrutura e nas vias de acesso, cujo trânsito seria incrementado, principalmente na Rodovia Presidente Dutra e em outras estradas da região, solicitou que fosse realizada essa audiência; 3) que os estudos apresentados não atendiam à legislação sobre a mata atlântica e a poluição atmosférica, inclusive emissões de ozônio, pois concentrações desse poluente, nessa região, já ultrapassaram os padrões estabelecidos; 4) que era preciso que as autoridades competentes defendessem a qualidade de vida de Caçapava, que ficaria ameaçada com os impactos negativos decorrentes da implantação desse loteamento, e a cidade de São José dos Campos também, por sua vez, também vivenciava um processo de crescimento bastante acelerado – e, conseqüentemente, perda da qualidade de vida -, e que, enfim, toda essa região era vulnerável, uma vez que se encravava entre duas serras, o que contribuía para tornar mais problemática a ultrapassagem de alguns padrões de emissão atmosférica; 5) que um dos aspectos que tornavam frágeis os EIAs/RIMAs dizia respeito à não-realização de estudos fundamentais para o dimensionamento dos impactos, motivo por que era fundamental que se empregassem tecnologias modernas para obtenção de dados mais precisos sobre a vulnerabilidade da região, pois, se os problemas não forem adequadamente dimensionados nessa fase do licenciamento prévio, as conseqüências no futuro podem ser desastrosas, inclusive com o surgimento de favelas; 6) que os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

levantamentos da flora estavam ultrapassados, uma vez que foram realizados em 2003 e necessitavam ser refeitos para se avaliarem as condições atuais da vegetação, e que era preciso também obter-se dados mais precisos sobre as nascentes de água, principalmente no trecho urbano;

7) que tinha sérias restrições a esse modelo de loteamento misto, residencial e industrial, sobretudo porque não se esclarecia o tipo de indústria que seria licenciado, e, a seu ver, elas deveriam ter um licenciamento próprio, o que evitaria a implantação, por exemplo, de indústrias químicas que utilizam produtos perigosos. Luiz Eduardo Corrêa Lima, igualmente representante do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema, comentou: 1) que esse projeto beneficiaria São José dos Campos em vários aspectos, mas não Caçapava, o que tornava necessário equacionarem-se bem os impactos que tiraria a qualidade de vida da cidade, e que comemorava a realização dessa audiência nessa cidade, porque, embora a implantação do empreendimento ocorresse no Município de São José dos Campos, os impactos serão causados prioritariamente em Caçapava; 2) que outro aspecto importante era que o Ribeirão da Divisa, que atravessa a área do loteamento em época de chuva, inundava e chegava até mesmo a afetar a Rodovia Presidente Dutra; 3) que, com o incremento de uma população em torno de 4 milhões, a bacia hidrográfica que alimenta essa região não terá capacidade para atender esse aumento na demanda, e que, mesmo com o tratamento adequado de 90% dos efluentes, o trecho que deságua mais para frente no Rio Paraíba do Sul – onde se localizam o Distrito Eugênio de Mello e a Ponte de Caçapava - registra os piores índices de poluição, com demanda bioquímica de oxigênio abaixo de zero, como comprovam os relatórios elaborados pela Cetesb; 4) que, com a implantação desse empreendimento nos limites dos Municípios de São José dos Campos e Caçapava, empreendimento este que foi aprovado pelos Poderes Executivo e Legislativo de São José dos Campos e cuja localização prevê-se bem próxima de Caçapava, se tinha a impressão de que aquele Município maior abarcará o menor, na medida em que com esse novo empreendimento a mancha urbana se tornará três vezes maior que o Distrito de Eugênio de Mello, sem se levar em conta que Caçapava não possui nem infra-estrutura nem os serviços necessários para absorver a demanda de serviços que surgirá; 5) que, ao consultar o EIA e comparar os dados que ele apresentava com aqueles contidos no RIMA, se tinha a impressão, pelos absurdos que esse relatório continha, de que a empresa consultora fez pouco caso da capacidade de compreensão da população, o que ocorria, por exemplo, na conclusão, quando era afirmado que ocorreriam impactos negativos nos meios biótico e físico, mas positivos no meio antrópico, e também esclarecido que ele gerará arrecadação apenas para o Município de São José dos Campos; 6) que a matriz de impactos utilizada identifica que os negativos serão bem mais numerosos que os positivos e, apesar dessa constatação, é afirmado na conclusão que o balanço ambiental global do empreendimento é positivo, subestimando-se dessa maneira a capacidade de compreensão dos 85 mil habitantes do Município de Caçapava, tornando-se necessário que as autoridades locais se manifestem contrariamente à implantação desse projeto, ou, pelo menos, exijam que ele seja mais bem-avaliado; 7) que, com relação ao processo de conurbação, em 1986 foi apresentada proposta de que as áreas limítrofes ao Município de Caçapava fossem declaradas inúteis e adequadas tão-somente ao crescimento de vegetação rasteira, e, se essa proposta tivesse sido implementada, Caçapava não estaria, mais uma vez, testemunhando a perda de seu território, que vinha sendo usurpado por um processo de conurbação, o qual estava transformando esse Município em um bairro de São José dos Campos. Esse representante do Coletivo das Entidades Ambientalistas pediu os seguintes esclarecimentos: 1) sobre o limite de inundação do curso d'água que foi citado pelo consultor; 2) sobre o Ribeirão da Divisa, se ele daria conta da demanda adicional de água que seria criada pela população do loteamento; 3) sobre medidas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de compensação financeira, se seus recursos seriam aplicados em Caçapava com o objetivo de mitigar os profundos impactos que esse Município sofreria; 4) sobre a falta de fundamentação dos dados constantes do mapa das áreas de influência indireta e direta do empreendimento, e que mostravam serem as áreas da Fuji e Santa Luzia as mais afetadas, quando, na verdade, eram os bairros localizados à frente que sofreriam maiores impactos; 5) que a possível saída proposta para Paranaguaba era vista com bons olhos, porém ela não era demonstrada em nenhuma parte do EIA/RIMA, talvez porque sua implantação geraria aumento nos custos do projeto, com a instalação de equipamentos que levariam a água para o outro lado; 6) que a existência de reserva florestal localizada dentro do loteamento nada mais era que uma exigência legal a ser cumprida pelo empreendedor, e que cuidar do meio ambiente implicava cuidar da manutenção da qualidade de vida, pois só assim a população teria as condições indispensáveis para continuar vivendo, e que, diante de tudo o que expôs, solicitava aos Vereadores do Município de Caçapava que se mobilizassem e exigissem que a cidade não fosse prejudicada pelo projeto. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes das entidades da sociedade civil. Carlos Roberto Ventura, representante da Associação Eco-Vital de Caçapava, depois de declarar que reiterava as colocações feitas pelos representantes do Coletivo de Entidades Ambientistas Cadastradas no Consema, comentou: 1) não ser novidade para os moradores de Caçapava que representantes de empreendimentos, ou seja, pessoas que fazem parte do “staff” da empresa apresentam uma estrutura bem-montada e pintam de bonzinho todo e qualquer projeto, pois essa situação sempre é lembrada pela presença do passivo ambiental que a cidade lamenta até hoje e que foi gerado e legado ao Município pela empresa FAET há vinte anos, pela disposição por ela feita de 45 mil toneladas de chumbo; 2) que a população lembra também que, à época, muita gente apanhou da polícia por posicionar-se contrariamente à implantação desse empreendimento e que muitos produtores de leite encerraram suas atividades em virtude dessa contaminação; 3) que a população lembra também que os ambientalistas protestaram contrariamente à sua implantação, preocupados com a geração atual, que, na época, representava o futuro do país, da mesma forma como nesse momento eles se manifestam pela preservação da qualidade de vida das futuras gerações; 4) que, em face da preocupação que os governos declaram possuir com o meio ambiente, não dá para entender como eles permitem a implantação de empreendimentos que promovem a contaminação do solo, dos rios e do ar, a morte de ribeirões e de rios como o Paraíba do Sul, pois, apesar do monitoramento, acompanhamento técnico e fiscalização realizados, continua em curso um processo de devastação dos recursos naturais; 5) que, em face da possibilidade de implantação de um mega-empreendimento como esse - o Loteamento Misto Aquarius -, questionava-se se a compensação será suficiente para dar conta dos impactos que serão gerados, especialmente na população de Caçapava, pois esse empreendimento acelerará a morte do Rio Paraíba do Sul, motivo por que pedia às autoridades locais, entre elas os Vereadores e representantes dos órgãos municipais presentes nessa audiência e que, até esse momento, não tinham conhecimento desses impactos que assumam a defesa da manutenção da qualidade de vida da população. Passou-se à etapa em que se manifestam as pessoas em nome próprio. Urbano Pato declarou que, como representante da Secretaria de Meio Ambiente de São José dos Campos, acompanhava o andamento do licenciamento ambiental desse loteamento, e que todas as declarações, críticas e sugestões apresentadas contribuiriam para o aperfeiçoamento do projeto, o que tornava importante e imprescindível essa fase da discussão pública. José Olimpio, depois de declarar seu descontentamento com a ausência de seis Vereadores do Município de Caçapava e de agradecer a presença daqueles que compareceram, enfatizou a necessidade de que esses representantes da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

população participem dessa fase do licenciamento, porque se tratava de um projeto que, se vier a ser implantado, afetará diretamente a população de Caçapava, e que se envergonhava ao saber que a Prefeitura não tinha conhecimento do porte desse projeto, o qual produzirá muitos impactos negativos para a população. Comentou, igualmente, que em decorrência da presença de dois representantes do Poder Executivo de Caçapava nessa audiência, solicitava, em nome da população local, que eles oferecessem informações sobre o que os órgãos municipais estavam fazendo e farão com o objetivo de impedir a implantação desse empreendimento, e que, se não for possível impedir, exigir compensação dos impactos negativos, especialmente aqueles que serão causados no Ribeirão da Divisa, que normalmente já inundava e, com a implantação desse projeto, esse problema se agravará. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes dos órgãos públicos. Marcelo Manara, Assistente Técnico do Ministério Público de São Paulo, teceu as seguintes considerações: 1) que o Ministério Público instaurou inquérito civil justamente para discutir e analisar os problemas e impactos que serão causados por esse loteamento, situação esta que se agravava pelo fato de o Município vir recebendo outros grandes empreendimentos, entre os quais o gasoduto da Petrobrás, que se estenderá de Caraguatatuba até Taubaté, passando pelo Município de Caçapava e cujos impactos se somarão àqueles já provocados pelo gasoduto que se estende desde Campinas até o Rio de Janeiro; 2) que é necessário que se cumpram os dispositivos da Resolução Conama 01/86, precisamente seu Artigo 6º, que determina deverem os projetos apresentar, no seu escopo, a análise de seus efeitos e dos impactos cumulativos e sinérgicos, ou seja, esclarecerem em que medida seus efeitos ampliarão e tornarão mais potentes os riscos já existentes; 3) que a construção de uma nova cidade com a implantação desse loteamento contribuirá para agravar os impactos ambientais já provocados nos ecossistemas do Vale do Paraíba; 4) que o Ministério Público já abriu outros inquéritos em outras comarcas, entre as quais na de São José dos Campos, com o objetivo de discutir os problemas gerados por esse empreendimento; 5) que as duas unidades de conservação existentes no Município de Caçapava não foram consideradas nos mapas que apresentavam a área de influência indireta do empreendimento, e que, portanto, não acreditava ser possível que, mais uma vez e após meses de discussão, essas unidades não fossem contempladas na aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental; 6) que, diante do porte desse loteamento, sugeria que as entidades e organizações de Caçapava se unissem na perspectiva de aprofundar a discussão do projeto, e, com vistas a esse objetivo, o movimento ambientalista local superasse os diferentes posicionamentos e se unisse em uma frente. Romeu Simi Neto, Diretor do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Caçapava, depois de comentar que o Município vivia um momento histórico com a criação do departamento que representava, o qual se constituiu em um canal de interlocução com as entidades ambientalistas, protestou contra a acusação de que a administração pública era frouxa, uma vez que na audiência pública sobre esse projeto, realizada em São José dos Campos, os órgãos municipais solicitaram que a empresa Civilsan elaborasse Estudo de Impacto de Vizinhança com a inserção das unidades de conservação locais e também dos projetos de implantação do loteamento, de modo que esses dados pudessem ser analisados durante o processo de elaboração do plano diretor local e inserido nesses estudos, possibilitando a avaliação dos vetores impactantes. Declarou que o relatório, embora tenha sido encaminhado à Câmara de Vereadores, não o foi à Prefeitura no decorrer dessa negociação com a Civilsan, nem também foi atendida a solicitação de arquivo digital, que seria utilizado para se compor o banco de dados sobre o Município. Declarou, por fim, que a alta potencialidade dos impactos preocupava muito a Administração, que os projetos de compensação ambiental não foram levados ao conhecimento do Poder Executivo, e que esse órgão exigia fossem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

apresentados Estudos de Impacto de Vizinhança, para serem debatidos em uma próxima audiência sobre esse projeto, que desde já solicitava fosse agendada. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Poder Legislativo. Dulce Rita, Vereadora do Município de São José dos Campos declarou que os Vereadores desse Município já elaboraram duas moções solicitando a realização de audiência pública sobre esse projeto no bairro Eugênio de Melo, o qual será diretamente afetado por esse empreendimento, mas que, até o momento, nenhuma resposta foi obtida, e que, nessa ocasião, reiterava esse pedido, pois parecia que a Serveng Civilsan dava às costas aos Vereadores e à população desse bairro. Comentou, ainda, que: 1) seriam necessárias maiores informações a respeito da impermeabilização do solo, dos impactos a serem causados nas regiões dos Córregos da Divisa, Nossa Senhora da Ajuda, Buerinho e Parananguaba; 2) que, como se previa um aumento de cerca de 50% da população no Bairro Eugênio de Melo, que se esclarecesse como se pretendia solucionar o agravamento que se verificariam nos congestionamentos que já ocorriam na Rodovia Presidente Dutra e na Estrada Velha Rio-São Paulo, se se pretendia construir uma via de acesso ao loteamento, e quem arcaria com os recursos necessários para tanto; 3) como seriam recuperadas as nascentes e preservadas as matas nativas, e que agora era o momento de se somarem esforços, e não de fragmentá-los; 4) e que pedia que os técnicos dos órgãos municipais comparecessem à audiência pública que se realizaria em Eugênio de Melo. Amélia Naomi, Vereadora do Município de São José dos Campos, em primeiro lugar, agradeceu a realização das audiências solicitadas pelos Vereadores dos Municípios da região, as quais eram fundamentais para o processo de discussão pública de projetos de grande porte, e, em seguida, comentou: 1) que lamentava que a Serveng-Civilsan não tivesse encaminhado os documentos solicitados pela Prefeitura de Caçapava, e que, em contato com representantes da Nova Dutra, soube que eles, igualmente, não tiveram conhecimento desse projeto, motivo por que pedia que lhe enviassem convites para participar da próxima audiência que será realizada com o objetivo de debater, principalmente, o impacto que essa obra causará na Rodovia Dutra; 2) que era importante também se discutissem os impactos a serem causados no Município de São José dos Campos e Caçapava, cuja minimização exigiria uma contrapartida financeira da empresa; 3) que fizera um pronunciamento, na última audiência, a respeito de um pedido de revisão do cálculo do IPTU solicitado pela empresa Serveng-Civilsan, e passaria a ler o seguinte relatório técnico denunciando esse fato, e solicitava que sua leitura fosse registrada, na íntegra, na ata dessa audiência. Passou, em seguida, a fazer a leitura do seguinte texto: *“No dia 29/10/2002 a Serveng solicitou à Prefeitura a avaliação especial no valor venal do imóvel. No dia 10/12/2002, a Prefeitura concluiu a avaliação do pedido da Serveng e indeferiu o pedido. Dia 18/12, oito dias depois, a Serveng entrou novamente com recurso administrativo, juntando um laudo de uma avaliação feita pelo Imap, Escritório Mendes Correa Júnior, que emitiu um laudo que o valor deveria ser de R\$ 16,68 M². No dia 04/02/2003, depois de alguns meses, a Prefeitura novamente se posicionou contrária ao pedido de revisão do IPTU e referendou que deveria ser R\$ 16,59, e, por unanimidade, a Junta de Recursos da Prefeitura indeferiu. No dia 30/04/2003, de novo o Eng^o Alfredo, avaliador oficial da Secretaria de Obras da Prefeitura, fez um laudo em que o valor deveria ser de R\$ 18,58. Dia 08/07/2003, novamente informou à Serveng que seu recurso fora indeferido. Dia 06/1/2003, novamente, a Serveng apelou para a Junta de Recurso e solicitou a defesa oral. Dia 10/11, depois de quatro dias, ela fez esse pedido. Dia 17/02/2004, Luiz Paulo, o relator, que é um cargo de carreira, ato contínuo também deu seu parecer favorável, desconsiderando todo o processo anterior, de 2002 e 2003. Dia 15/06, foi feita a defesa oral e a Junta aceitou a redução do valor do preço do m² do IPTU, indo para R\$ 7,03, com oito votos, sendo três contrários a esse pedido. O valor inicial era de*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

R\$ 14,74. Se nós olharmos o Boletim do Município de São José de 2002, o preço cobrado foi R\$14,74. Em 2003, o Decreto 10.852/2002 era de R\$ 16,59 e, em 2004, R\$ 18,70; em 2005, R\$ 19,80, e, em 2006, R\$ 20,89, porque a Câmara Municipal votou um projeto, dia 20/11/2006, atualizando a planta genérica. E, vejam, os valores do IPTU dos imóveis lá da região de Eugênio de Melo foi a R\$20,00 o m² e, agora, no Boletim do Município de 2007, há o Decreto 12.382, que determina seja cobrado por m² foi R\$ 21,43. Veja, se a Serveng tivesse que pagar o valor do IPTU de R\$ 14,74, o valor total que ela pagaria hoje seria R\$52 milhões. Infelizmente a Prefeitura está deixando de receber por esse período todo R\$ 1.580.000, atendendo a esse pedido a respeito do qual os funcionários de carreira da Junta de Recursos da Prefeitura foram contrários em duas ocasiões. Foram vários anos de pressão da Serveng, e, depois, na reta final, um cargo de confiança, Presidente da Junta, colocou e tal. Esses decretos todos aos quais me refiro e que constam dos Boletins do Município n^{os} 16 e 19, são municipais e, conseqüentemente, todos foram publicado. Então, isso está tudo documentado, ou seja, que a Prefeitura de São José dos Campos abriu mão do valor real do IPTU de um milhão e meio de reais, além daquele que vem depois, e, no contexto da discussão sobre essa redução, a planta genérica desse empreendimento foi aprovada.”. Ana Paula Betoni, Vereadora do Município de Caçapava, ofereceu um breve histórico dos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo do Município de Caçapava sobre o Loteamento Misto Aquarius, os quais se iniciaram em outubro de 2006, quando a Vereadora Amélia Naomi entrou com mandato sobre as questões que ela acaba de citar. Contou que esteve presente na Câmara de Vereadores de São José dos Campos, onde teve acesso aos relatórios que integravam o arquivo daquela Casa, e que, com cópias dessa documentação, encaminhou requerimento à Prefeitura do Município de Caçapava solicitando informações sobre os procedimentos que seriam adotados por essa Administração com relação aos impactos que a cidade sofrerá certamente com a implantação desse projeto. Contou, também, que, em 10 de abril último, um dia depois da audiência de São José dos Campos, teve notícias de que representantes da Administração Pública do Município de Caçapava a ela haviam comparecido, o que a levou a requerer ao Prefeito, ao Promotor de Justiça e à Construtora Serveng e, também, ao Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente, fosse realizada uma audiência no Município de Caçapava, numa tentativa de unirem-se os esforços das entidades ambientalistas e do Poder Legislativo com o objetivo de criarem-se as condições para que a população da cidade desse sua contribuição a esse debate. Comentou, então, que desse modo se evidenciava que, desde àquela época, a Administração Pública tinha conhecimento dos fatos narrados nessa audiência, pois o representante do Ministério Público havia aberto o Inquérito Civil n^o 22/07 com o objetivo de que fossem avaliados os impactos dessa obra, e que, em face dessa situação, o Poder Legislativo do Município de Caçapava vinha-se empenhado, mas que ainda se fazia necessário unir mais forças. Concluiu afirmando que os relatórios a que se referira estavam à disposição dos interessados, para consulta, e que, como Vereadora, educadora, cidadã, mãe e moradora do Município, se colocava contrariamente à implantação desse empreendimento e pretendia elaborar relatório a ser encaminhado ao Ministério Público e ao Poder Executivo para que esse projeto não viesse a ser implantado. Reinalva Moltalvão, Vereadora do Município de Caçapava, declarou que toda discussão feita durante o processo de licenciamento era fundamental, pois nada acrescentaria tratar dos problemas desse projeto depois de aprovado, ou seja, de nada adiantaria chorar em cima do leite derramado. Comentou ainda: 1) ser necessária a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança e se esclarecer que tipo de empresas se instalará nesse empreendimento; 2) ser fundamental que todos os segmentos se unam com o objetivo de exigir que esse projeto obedeça aos parâmetros que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

garantem a manutenção da qualidade de vida da população, e que, caso ele venha a ser aprovado, se garanta a compensação dos impactos negativos que ele causará no município. Finalizou questionando se seriam ou não construídas escolas, creches e equipamentos da área de saúde, como pronto-socorro ou hospital, pois, em virtude das deficiências existentes nessa área, era preciso criar-se condições para que os futuros moradores recebam atendimento, quando necessário, desses serviços, e era necessário também que se informasse na próxima audiência quais as áreas do empreendimento seriam destinadas à implantação de equipamentos institucionais e quem se responsabilizaria pela sua construção – se o empreendedor ou a Prefeitura. Fernando Diniz, Vereador do Município de Caçapava declarou que endossava as opiniões até agora expressas sobre o empreendimento e sobre a necessidade desse Município receber as compensações dos impactos que sofreria. Declarou, também, que tinha orgulho de ter como vizinhos os Municípios de São José dos Campos e Taubaté, cidades amigas, e, como era comum entre amigos, que todas resolvessem juntos os problemas, sentando-se, conversando e debatendo com seriedade e honestidade, colocando-se na mesa todos os inconvenientes e traçando juntos os rumos, para que se pudesse, por exemplo, com a implantação desse empreendimento, atender tanto aos anseios do empreendedor como às expectativas da população do Vale do Paraíba. Comentou, ainda, que: 1) se as pessoas presentes se dirigissem, nesse momento, à Rodovia Presidente Dutra, encontrariam diversos trechos engarrafados; 2) que não se poderia mais aprovar construções desordenadas, uma vez que, pela falta de planejamento adequado, as cidades possuíam ruas e calçadas pequenas e estreitas, com carência de saneamento, pois muitas das cidades lançavam seus esgotos *in natura* no Rio Paraíba do Sul, e era fundamental pensar-se em todos esses aspectos, não se tentando impedir o progresso, mas, sim, obter-se uma macro-visão regional, um olhar voltado para região de forma global; 3) que o processo de conurbação em curso entre as cidades não fazia bem a nenhuma delas e era preciso que ele fosse adiado o máximo possível, para que a região não se transformasse em uma Baixada Fluminense com todos os males que causa a população que nela reside, os quais decorriam do fato de seu crescimento não ter sido fruto de planejamento; 4) que a implantação do loteamento em discussão faria surgir uma verdadeira cidade, motivo por que se fazia necessária a instalação de equipamentos sociais; 5) que a elaboração dos Estudos de Impacto de Vizinhança já solicitados deveriam contemplar também os reflexos no aumento do tráfego nas estradas da região, os impactos nos mananciais e corpos d'água, pois só assim os Municípios de Caçapava e de São José dos Campos terão seus anseios respeitados e atendidos. Antes de se passar à etapa das réplicas, manifestou-se extraordinariamente o Diretor de Planejamento Urbanístico de Caçapava, Carlos Henrique de Oliveira Silva, que ofereceu as seguintes informações: 1) que representantes do Poder Executivo do Município de Caçapava compareceram à audiência pública realizada em São José dos Campos e tiveram a oportunidade de solicitar a realização dessa audiência, mas que, por tudo o que foi dito até agora, essa audiência parecia mera repetição do que foi dito por ocasião da que foi realizada em São José dos Campos, pois, desde aquela época nada prosperou, não há novidades, e, apesar de essa audiência acontecer em Caçapava, essa cidade sequer foi mencionada na relação dos impactos que serão causados; 2) que, como Diretor de Planejamento Urbanístico e conhecedor do plano diretor municipal, declarava que os Poderes Executivo e Legislativo do Município estavam muito preocupados com o processo de conurbação em curso, pois era imprescindível a existência de alguns vazios entre as cidades, de modo a se garantir a manutenção da qualidade de vida da população; 3) que, com a ocupação da área pretendida pelo loteamento, os moradores do Bairro Santa Luzia II seriam diretamente afetados, embora ocupassem o local de forma irregular; 4) que não era levado em conta a condição social das pessoas que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

habitariam o loteamento, pois os impactos que ele provocaria, quais que sejam seus moradores e suas condições de vida, seriam os mesmos; 5) que o projeto urbanístico contemplava uma saída para a cidade de Caçapava, que era mais um indicativo de que a cidade merecia ser compensada pelos impactos gerados, e que propunha se construísse um viaduto que desse acesso a São José dos Campos; 6) que todo o trecho compreendido entre o Viaduto da Embraer e a entrada de Caçapava teria seu tráfego aumentado e que ficou surpreso ao saber que a Nova Dutra sequer tinha conhecimento desse empreendimento; 7) que, diante do exposto, solicitava a realização de uma nova audiência pública nesse Município, por ocasião da qual fossem expostos e detalhados os impactos e as medidas a serem adotadas para mitigá-los ou compensa-los, principalmente em Caçapava, e que também toda a documentação a esse respeito fosse enviada à Prefeitura, com a finalidade de que esse órgão pudesse manifestar-se com embasamento legal, ou seja, através de inquérito civil público ou até mesmo de decreto, evitando-se, desse modo, que novos episódios de crescimento desordenado ocorram nessa cidade, que vem sendo ordenada através do atendimento às diretrizes estabelecidas pelo plano diretor local. Concluiu afirmando que a municipalidade não dispunha de recursos financeiros para instalação de novos equipamentos sociais e, com certeza, um empreendimento desse porte trará sobrecarga para o Município em todos os sentidos. Passou-se à etapa das réplicas. Passou-se à etapa das réplicas. Juan Piazza, representante da J.G.P. Consultoria e Participações ofereceu os seguintes esclarecimentos: 1) que a função do EIA/RIMA era analisar e avaliar os impactos adicionais gerados pela implantação do empreendimento, e não os impactos que ocorrerão mesmo se o empreendimento não for implantado, e que a não compreensão dessa realidade talvez tenha contribuído para se sugerir que uma nova cidade seria implantada para pessoas que não estariam nessa região se isso não ocorresse; 2) que, na realidade, existiam em São José dos Campos no ano 2000 mais de 530 mil habitantes e esse número dobrava a cada vinte anos, considerando-se o ritmo atual de crescimento, e que, em hipótese alguma, esse loteamento alteraria essa taxa; 3) que a taxa de ocupação residencial desse empreendimento nos próximos vinte e cinco anos seria inferior a 20 mil habitantes, o que significava menos de 5% da demanda atual de expansão urbana; 4) que, atualmente, a população desse Município discutia e questionava o plano diretor e revelava grande preocupação com o processo de conurbação em curso, cuja diretriz é a macro concentração humana em zonas de expansão urbana, as quais se localizam nas áreas mais degradadas do Município, procurando-se, assim, preservar as que se localizam mais ao sul e ao norte e se encontram próximas daquelas que mais sofreram intervenção antrópica, e ter sido a obediência a essas diretrizes que levou a mancha próxima aos limites dos Municípios de Jacareí e de Caçapava, e que, como o prazo de vigência dessa proposta é vinte anos, se mantidos os padrões de densidade do Município de São José dos Campos, essa realidade não será alterada com a implantação desse projeto; 4) que não cabia ao empreendedor questionar o plano diretor, que se constitui numa legislação municipal, e que, se dependesse dele, nenhuma indústria seria implantada no interior desse loteamento, pois, a demanda existente no mercado é exclusivamente residencial; 5) que, diante dessa realidade, coube a ele, empreendedor, limitar o tipo de indústria que poderá instalar-se no loteamento, ou seja, determinar que seriam apenas indústrias tipo ID, não-poluentes, de modo a que o funcionamento e a instalação desse empreendimento não gerassem poluição, constituindo-se esta uma das condicionantes para concessão da licença prévia; 6) que, em virtude da evidente demanda por moradias, se deveria decidir como se dará o processo de urbanização a partir das diretrizes estabelecidas pelo plano diretor vigente; 7) que, em relação à geração de impactos negativos no Rio Paraíba do Sul, precisamente no trecho de Caçapava, que se localiza a jusante do Município de São José dos Campos, considerado-se a pior



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

situação a partir dos dados contidos nos relatórios fornecidos pela Cetesb, a melhoria gradual que se verifica nos procedimentos adotados para o tratamento dos efluentes possibilita que essa situação só tenda a melhorar; 8) que os impactos que serão causados no Município de Caçapava são discutidos no EIA, que identifica precisamente em que espaço eles ocorrerão, quais serão os mais diretos, quais os que promoverão interferências na paisagem, como alterarão o tráfego, quais aqueles que ocorrerão no âmbito social; 9) que se considerava como custos, no valor aferido a cada lote, a infra-estrutura que torna exequível a habilitação das áreas institucionais por parte do Poder Público, e não a construção dos equipamentos sociais; 10) que discordava da necessidade de se elaborar um Relatório de Impacto de Vizinhança, pois tudo o que poderia constar desse estudo já estava contemplado no termo de referência que norteou a elaboração do EIA/RIMA; 11) que não considerava necessária a realização de mais uma audiência pública, pois nenhum loteamento até agora foi objeto de cinco audiências públicas, três estaduais e duas municipais, e que nenhuma delas contou com a participação da população residente no entorno do empreendimento; 12) que, com relação à capacidade do Ribeirão da Divisa, as séries hidrológicas verificadas no Vale do Paraíba têm mais de sessenta anos e se relacionam com os procedimentos metodológicos adotados pelo DAEE e pela Sabesp para calcular volume de cheias, balanço hidráulico etc.; 13) que o limite da planície nos termos da legislação florestal brasileira para efeito de limitação de áreas de preservação permanente é o leito maior sazonal, ou seja, aquele que inunda periodicamente todos os anos, e o Ribeirão da Divisa é um limite bastante claro; 14) que, com relação aos limites da área de influência direta a montante, de acordo com a Res. Conama 01/86, o limite utilizado é hidrográfico uma vez que os processos ambientais são muito mais bem-explicados e compreendidos com a utilização desse tipo de corte geográfico; 15) que o EIA foi protocolado em 2005, portanto, antes da nova lei que regulamenta o ecossistema mata atlântica, e que tudo o que foi proposto no projeto não descumpria, em nenhum momento, qualquer das determinações dessa nova legislação, e que, ao contrário do que foi dito, ela não protege o fragmento em estágio médio de regeneração, uma vez que permitia a retirada de até 70% da vegetação; 16) que, no mapa das unidades de conservação da região, será incluída a APA de São Francisco Xavier, e os parques municipais não faziam parte da Lei do SNUC, e não havia um pedido formal de incorporação deles no mapa do EIA, mas, caso esse pedido venha a ser formulado, ele com certeza será atendido; 17) que a concessionária Nova Dutra foi consultada e informada sobre o EIA/RIMA e sobre todos os procedimentos de ajuste de engenharia da obra, como passarelas, duplicação de trechos etc., mesmo porque a Serveng é uma das acionistas da Nova Dutra e com ela a empresa de consultoria estabeleceu um diálogo técnico em toda fase de elaboração do projeto; 18) que, em relação às nascentes, todas seriam respeitadas pelo projeto e também haviam sido elaboradas propostas de recuperação de todas as áreas de preservação permanente; 19) que a linha marginal de servidão era um projeto municipal, mas a Serveng havia se comprometido em participar dos trabalhos que a tornariam viável economicamente. 20) que não existia qualquer possibilidade de os impactos produzidos pelo loteamento e aqueles causados pelo gasoduto dessem lugar a um processo cumulativo. Ricardo Ferraz, representante do Coletivo das Entidades Ambientais Cadastradas no Consema, teceu os seguintes comentários: 1) que todos estavam convencidos de que seriam gerados mais impactos negativos do que positivos, e que o Município de Caçapava sofreria impacto moral e ético, que não são passíveis de mitigação, além dos impactos sócio-ambientais, e que todos sabiam como as manobras políticas, nesse país, que eram regidas por interesses econômicos passavam por cima dos interesses e processos deliberativos da sociedade; 2) que era contrário aos procedimentos adotados na realização das audiências, pois se utilizava



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

linguagem eminentemente tecnicista, o que configurava uma verdadeira opressão social para a maioria da população, motivo por que propunha se utilizasse uma linguagem mais coloquial e de mais fácil entendimento; 3) que considerava fundamental que fosse elaborado Estudo de Impacto de Vizinhança como também que fosse realizado o Zoneamento Econômico-Ecológico do Vale do Paraíba que, contemplando suas fragilidades e potencialidades, possibilitasse um debate amplo sobre o modelo industrial de desenvolvimento que vinha sendo implementado, embora não fosse ao encontro da vocação ecológica dessa região; 4) que esperava que as autoridades se sensibilizassem, posicionando-se contrariamente ao crescimento acelerado pelo qual essa região vinha passando, propondo medidas que o restringisse, pois seus impactos se refletiam, de forma negativa, em São José dos Campos e nas cidades vizinhas, embora sobre ele nenhuma autoridade houvesse se posicionado; 5) que era necessária uma licença do Ibama para que esse processo continuasse em curso, principalmente em decorrência dos impactos que vinham sendo causados em efluentes do Rio Paraíba do Sul, que atravessa os Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, causando impactos na área de preservação permanente existente na região; 6) que deveriam ser atendidas as determinações do Decreto Federal 750/93 e a legislação sobre mata atlântica; 7) que o EIA/RIMA sobre esse empreendimento, elaborado há quatro anos, já caducara, pois não continha os dados do censo realizado há quatro anos pelo IBGE que dava conta da explosão demográfica havia nessa região; 8) que era fundamental que se atendesse à solicitação de realização de uma nova audiência sobre esse loteamento em Caçapava. Luiz Eduardo Corrêa Lima, igualmente representante do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema, comentou que o EIA/RIMA, embora fosse um estudo complexo e abrangente, continha informações eminentemente técnicas, utilizando-se algumas vezes de siglas, como aconteceu em relação ao Estudo de Impacto de Vizinhança, que, além de não esclarecer à população que se tratava de um estudo que identificaria os impactos que esse empreendimento causaria em Caçapava, era referido no RIMA apenas pela sigla RIV. Comentou, também, que as análises foram realizadas exclusivamente a partir da perspectiva de São José dos Campos, não levando em conta os anseios da população do Município de Caçapava, e que também não foram levados em conta os questionamentos feitos por ele na audiência realizada no mês de abril em São José dos Campos para debater esse empreendimento. Declarou, também, que, embora se verificasse na região uma tendência para o crescimento da população, era preciso assegurar que ele não se desse de modo a sobrecarregar seus recursos, o que com certeza ocorreria com o funcionamento desse empreendimento, o que o levava a pedir, mais uma vez, às autoridades que o encarassem com seriedade e que era preciso que os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo vissem esse empreendimento com seriedade, considerando-se especialmente a inexistência de equipamentos sociais para dar conta do aumento da demanda. Depois de ter sido reiterado por uma Vereadora presente o pedido de realização de uma nova audiência no Bairro Eugênio de Melo, que seria diretamente afetado pelo loteamento, e, se possível, em linguagem mais acessível, o representante do Consema, conselheiro Mauro Wilken, declarou: 1) que se sentia muito à vontade para falar desse empreendimento, uma vez que era natural de Santa Branca e seus e conhecia a realidade local; 2) que, com certeza, a implementação desse loteamento, provocaria significativos impactos negativos no Município, entre os quais um acentuado aumento no trânsito, agravando ainda mais os constantes engarrafamentos verificados na Rodovia Presidente Dutra, o que requeria a expansão da rede viária; 3) que se verificaria também aumento da poluição do ar na cidade de Caçapava, pois estava prevista a instalação de inúmeras indústrias na região, e, infelizmente, tanto a Cetesb como a Secretaria do Meio Ambiente licenciavam novos empreendimentos baseados em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

medições pontuais, não considerando, pois, o efeito cumulativo das emissões das diversas fontes, motivo pelo qual mais uma vez reiterava seu pedido de que fosse realizado estudo sobre a capacidade de suporte dessa região, uma vez que dados sobre a qualidade do ar já o consideravam saturado no Município de São José dos Campos; 4) que também se fazia necessário Estudo sobre Impactos de Vizinhança que abordasse especialmente o Município de Caçapava, cujos impactos não foram levados em conta nas análises até agora realizadas; 5) que igualmente deveriam ser analisados os impactos gerados pela impermeabilização da área de 2 milhões de metros quadrados, e lembrava como também o abastecimento de água do Município de Caçapava, que era abastecida pelo Aquífero Taubaté, sofrerá impactos; 6) que os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Caçapava tem de ficar muito atentos a tudo isso, pois esse empreendimento onerará significativamente os cofres públicos, motivo por que propunha que a venda dos lotes se vinculasse à construção dos equipamentos sociais, de modo a não sobrecarregar os equipamentos de Caçapava; 7) que, se o Ministério Público, com base nas atas das últimas audiências realizadas sobre esse empreendimento, desejar, conseguiria transformar o inquérito em andamento em uma ação civil, pois delas constam referências a todos os problemas sentidos e relatados pelas pessoas. O Secretário-Executivo do Consema ofereceu os seguintes esclarecimentos: 1) que recebeu um requerimento assinado pela Senhora Vera Assis, solicitando fossem respondidos pelo DAIA questionamentos elaborados pela entidade Camin-Centro de Amigos da Natureza, os quais foram encaminhados, no prazo regulamentar de cinco dias úteis, contados a partir da data da realização da última audiência sobre esse projeto, precisamente, no dia 9 de abril de 2007, os quais não foram respondidos; 2) que a Vereadora Amélia Naomi referiu-se à possibilidade de a pressão popular existente contra esse projeto aumentar muito, e que entendia que eventualmente os poderes constituídos poderiam mudar as prioridades com vistas ao bem comum da população, e quem sabe até mesmo chegar a determinar que as audiências públicas se tornassem deliberativa, e que fazia referências a essa última possibilidade por ela ter aparecido de forma sub-reptícia no pronunciamento de algumas pessoas; 3) que as audiências eram muito importantes, pois funcionavam como um filtro, assim como as análises técnico-ambientais e jurídicas que serão feitas pelos órgãos da Secretaria do Meio Ambiente; 4) que, embora o representante do empreendedor tivesse declarado que não concordava fosse elaborado um Estudo de Impacto de Vizinhança, não cabia a ele essa decisão, e, sim, ao órgão técnico da Secretaria do Meio Ambiente, que, se o considerar relevante, o solicitará; 5) que, em uma sociedade madura e organizada, as normas precisam ser seguidas, mas que, estas, por sua vez, são mutáveis, dado que elas existem para cooperar com o aperfeiçoamento da sociedade, e que, quando esta se transforma, as normas têm de acompanhar essas mudanças; 6) que, como era a favorável à participação pública, considerava as audiências um momento pedagógico e educativo muito importante e que, quanto mais elas forem repetidas, maior efeito educativo produzirão; 7) que, especificamente no caso desse empreendimento, a deliberação estabelecia que a audiência pública deverá ocorrer no Município que maior impacto sofrerá com sua implantação, e que, como esse será implantado em São José dos Campos, entendeu-se que a primeira audiência deveria ser realizada nesse Município, mas que, levando-se em conta a possibilidade de o Município de Caçapava sofrer também impactos negativos, houve a solicitação de se realizar uma audiência aqui, o que ora acontece; 8) que, para se chegar a uma democracia verdadeira, participativa e legal, as normas devem ser sempre obedecidas, e que, de acordo com a Constituição Estadual, sempre que o licenciamento de um empreendimento exigir a apresentação de EIA/IMA, obrigatoriamente, para discuti-lo, deverá ser realizada audiência, e sua solicitação deve ser formulada pelo Ministério Público, pelos Poderes Constituídos e por cinquenta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ou mais cidadãos, no prazo estipulado pela legislação; 9) que, entretanto, a tendência atual é de a SMA, ao analisar o Plano de Trabalho, entendendo que há carência de informações, ela mesma solicitar sua realização; 10) que, se alguém ainda desejar enviar alguma contribuição, poderá encaminhá-la, no prazo de cinco dias úteis a partir da data de hoje, à Secretaria Executiva do Consema, ou através dos Correios ou protocolando-a diretamente nesse setor. Foi entregue um requerimento assinado pela senhora Vera Assis, solicitando fossem respondidos pelo DAIA questionamentos elaborados pela entidade Camin-Centro de Amigos da Natureza, encaminhados no prazo regulamentar após a audiência realizada em São José dos Campos. E, como nada mais foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos dessa audiência. Eu, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira, Diretora da Divisão de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do Consema, lavrei e assino a presente ata.